



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

OFÍCIO N.º 098/2026 - SEPLAF

Gurupi - TO, 08 de junho de 2026.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Informações de Ordem Cronológica (maio/2026 - conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021 - *Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141 - INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023. - Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo.*

Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente, na competência do mês maio.

Cordialmente,

SALUSTRIANO LUCAS M LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PROCESSO Nº: 2026031713005

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;

2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2026031713005, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL.

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, CNPJ nº 34.028.316/7883-47.

4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, o boleto bancário nº 61244, está pendente de pagamento.

5. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido os autos passarem por adequações evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) presta serviços postais essenciais e contínuos a esta Administração, tais como envio de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

correspondências oficiais, notificações, comunicações administrativas e demais documentos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais;

7. Considerando que a eventual inadimplência poderá acarretar a suspensão ou restrição dos serviços prestados, comprometendo o interesse público, a continuidade dos serviços administrativos e o cumprimento de prazos legais;

8. Considerando o princípio da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, bem como a natureza essencial dos serviços prestados pela referida empresa;

9. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica das exigibilidades, com fundamento no relevante interesse público e na necessidade de evitar prejuízos à Administração, assegurando-se a manutenção dos serviços postais indispensáveis ao regular desempenho das atividades deste órgão.

10. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados por esta Secretaria, podendo ocasionar transtorno ao município.

11. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação N.2.

Gurupi – TO, 20 de maio de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS M LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.
Decreto nº 1.831/2024

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/05/2026 à 31/05/2026****13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	13/04/2026	30/04/2026	21/05/2026	2927	03/03/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23830	2026005311	1.822,83	1.822,83
2	13/04/2026	30/04/2026	21/05/2026	2928	03/03/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23831	2026005314	1.220,40	1.220,40
3	13/05/2026	29/05/2026	29/05/2026	3770	01/04/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23965	2026008762	1.112,05	1.112,05
4	13/05/2026	29/05/2026	29/05/2026	3774	01/04/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23964	2026008765	805,11	805,11

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/05/2026	30/05/2026	18/05/2026	4657	29/04/2026	1	11.381.295/0001-00 - VF CONSULTORIA E A UDITORIA LTDA - ME	9	2026010057	10.000,00	10.000,00
2	07/05/2026	29/05/2026	18/05/2026	3622	17/03/2026	1	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	2026000000068	2025004275	41.900,00	41.900,00
3	11/05/2026	29/05/2026	21/05/2026	1747	15/01/2026	4	04.014.181/0001-66 - MEGADATA COMPUTACOES LTDA	826	2025010209	44.000,00	44.000,00
4	11/05/2026	29/05/2026	21/05/2026	1429	15/01/2026	3	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	270	2025011472	14.070,82	14.070,82
5	13/05/2026	29/05/2026	21/05/2026	2470	26/02/2026	1	06.312.751/0001-20 - NATURALS CONSULTORIAS LTDA - ME	99	2025018416	9.800,00	9.800,00
6 *	14/05/2026	29/05/2026	20/05/2026	4921	16/04/2026	1	34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT	61244	2026005850	1.098,30	1.098,30
7	21/05/2026	29/05/2026	29/05/2026	2452	02/02/2026	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	365	2026000579	3.826,56	3.826,56

ORDENADOR DE DESPESA